

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo n. 5335/2025.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, CNPJ n. 10.920.782/0001-30. **Objeto:** Promover o desenvolvimento da Associação de Pais e Mestres do Ceinf Sonho de Criança, por meio de execução de melhorias estruturais e aquisição de equipamentos, com foco na melhoria das condições físicas e pedagógicas do ambiente escolar. **Valor do fomento:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 5335/2025, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 04 de agosto de 2025. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n. 8832/2025.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de termo de cooperação.

Proponente: Cesumar-Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, CNPJ n. 79.265.617/0001-99.

Objeto: Promover programa de estágio obrigatório.

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 8832/2025 para celebração de termo de cooperação entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Cesumar-Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA , com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta a impossibilidade de comparação da Cesumar-Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA e outras entidades, uma vez que, no caso sob análise, a instrumentalização do termo de cooperação visa a execução de um **projeto de estágio obrigatório específico para os alunos matriculados na Cesumar-Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA** , tendo como objetivo proporcionar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no ambiente acadêmico e fomentar o desenvolvimento profissional dos discentes. O projeto é parte integrante do currículo educacional da proponente **e visa atender exclusivamente os alunos dessa instituição.** Além disso, a proponente, por ser a instituição de ensino responsável pela formação dos seus alunos, detém as informações pedagógicas e acadêmicas necessárias para a condução do projeto de estágio. Isso inclui o acompanhamento do desempenho desses alunos, a adequação do estágio às necessidades curriculares e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o estágio obrigatório. Diante das características peculiares do projeto proposto e da natureza da proponente, observa-se a **inviabilidade de competição** para a execução do projeto visando a realização de estágio obrigatório, alicerçando-se no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021. Nova Andradina-MS, 04 de agosto de 2025. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Nova Andradina-MS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 02/2024. Processo Administrativo n. **PM-ADM-2024/00832**. Partes: Município de Nova Andradina-MS, por meio do Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, CNPJ 03.173.317/0001-18 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, CNPJ 03.923.828/0001-00. Objeto: Manutenção das atividades de atendimento ofertados através da APAE de Nova Andradina, para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as fases da vida. Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total e autorizar alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento nº 02/2024. Valor Aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor Global da parceria: R\$ 1.137.199,92 (Um Milhão, Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) (Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016. Vigência: 29 de fevereiro de 2026. Data da Assinatura: 01/08/2025. Assinam: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito, CPF n. xxx.xxx.179-49, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, CPF n. xxx.xxx.891-87, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Ananias Loyer, CPF n. xxx.xxx.801-15, Presidente da entidade.

PORTARIA/SEMEC Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Remoção da Lotação de Membro
do Quadro do Magistério Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro
de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-officio a lotação da servidora ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS, Mat. nº 5131, detentora do cargo de PROFESSORA, do Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, no período vespertino, para a Escola Municipal Mundo da Criança, no período vespertino.

Parágrafo único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 30 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 663, de 25 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 047/2002, que autoriza a cessão de servidores públicos municipais no âmbito da educação, com permuta de profissionais, desde que observadas a equivalência funcional e a similaridade na formação e habilitação entre os servidores envolvidos;

CONSIDERANDO que a cessão com regime de contrapartida entre servidores do Município de Nova Andradina e o Município de Batayporã atenderá às necessidades administrativas e pedagógicas de ambos os entes, sem prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Município de Batayporã – MS a servidora pública municipal **FABIANA LUIZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de profissional de educação, exercendo a função de Professora de Educação Infantil, em permuta com a servidora **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANATA**, ocupante do cargo de profissional de educação, exercendo a função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (PM-ADM-2025/07686).

Art. 2º A permuta consignada no artigo anterior será realizada com ônus para órgão de origem, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cessão com regime de contrapartida dos servidores constantes desta Portaria em suas fichas funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, firmam o presente Termo de Permuta, de servidor público municipal do quadro de cargo efetivo, autorizado através da Lei Municipal nº961 de 04 de abril de 2012 do Município de Batayporã:

DO OBJETO: As partes objetivam com o presente Termo realizar a permuta dos servidores públicos municipais, Sr^a. **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANATA** Matrícula nº661 inscrito no MF sob o CPF nº xxx.xxx.201-91, lotado no cargo de Professora Educação Infantil, originário do Município de Batayporã pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã e da Sr^a. **FABIANA LUIZA DE SOUZA** Matrícula nº 5.980 inscrito no MF sob o CPF nº xxx.xxx.211-46, lotado no cargo de Professora Educação Infantil, cargo originário do Município de Nova Andradina, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

DA JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

DA REMUNERAÇÃO: Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO: A vigência do presente termo será por dois (02) anos e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

Batayporã-MS, 10 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal de Batayporã

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSİ
Prefeito Municipal de Nova Andradina

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3693/2025, de 1 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.463.215,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$353.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	353.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$527.426,66
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	527.426,66
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$300.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$147.126,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.126,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$42.885,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.885,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.700,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$324.752,73
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	324.752,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$600.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	600.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$45.800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$800.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$3.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$90.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$7.567,57
1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.567,57
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$325.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.765,56
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.765,56
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$534.800,00
1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	534.800,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$21.392,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.392,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$949.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	949.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.392,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.392,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$600.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	600.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$324.752,73
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	324.752,73
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$45.800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.800,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$885,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	885,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$98.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$353.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	353.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.304.16.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.700,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$180.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
04.005.18.543.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$96.199,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.199,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.23.691.12.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$147.126,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.126,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$19.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.541.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 5 / 6

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$227.426,66
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		227.426,66
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.765,56
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		15.765,56
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.18.543.3.2004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.005.26.781.3.2007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$75.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$150.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$90.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.567,57
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.567,57
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
17.021.18.542.11.2290-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.18.543.3.2004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE			
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO			
15.019.4.122.2.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$100.801,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		100.801,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.23.691.12.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$151.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		151.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.23.691.12.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$149.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		149.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$534.800,00
1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		534.800,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.18.542.11.2290-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.22.661.12.2067-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			R\$500.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.22.661.12.2067-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			R\$149.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		149.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI			
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3694/2025, de 1 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 277.869,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.785,25
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		3.785,25
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.860,99
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		80.860,99
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$95.608,59
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		95.608,59
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$97.614,37
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		97.614,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$80.860,99
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		80.860,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$95.608,59
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		95.608,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.785,25
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		3.785,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$97.614,37
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		97.614,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3695/2025, de 1 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 325.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$325.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
04.005.26.781.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
04.005.26.781.3.2007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1303/2025
Data do Empenho: 22/07/2025
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.067.850,86
Valor Dotação Atualizada:	2.256.437,92	Valor do empenho:	3.724,50
Total (A):	2.256.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.071.575,36
		Total (A - B):	184.862,56

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição do medicamento a)umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25mcg com a finalidade de atender a ação judicial movida por Nelson Rocha Batista, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804602-71.2022.8.12.0017, PM-ADM-2025/05633, nº 2325

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.724,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/07/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
..681-**
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 7124/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 7124/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa:

André Mirandola LTDA, CNPJ: 04.860.249/0001-28

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1194/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1194/2025, no Valor de R\$: 10.195,00 (Dez mil, cento e noventa e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R10.195,00 (Dez mil, cento e noventa e cinco reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2025/7124**, celebrado com a Empresa: **André Mirandola LTDA, CNPJ: 04.860.249/0001-28.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA - CNPJ: 15.358.498/0001-36

CONTRATADA: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ: 16.894.007/0001-34
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos valores do Contrato nº 063/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/08/2021 à 01/08/2022;
VIGÊNCIA ATUAL (ANTERIOR A ESTE ADITIVO): 03/08/2024 a 02/08/2025;
NOVA VIGÊNCIA: 03/08/2025 a 02/08/2026 (12 meses)

VALORES:

- Valor Original do Contrato: R\$ 11.389,09 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos);
- Valor Reajustado (Anual): R\$ 11.953,12 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos);
- Percentual de Reajuste: 4,9523%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, e Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./ativ. 2116 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025;

ASSINAM: Bruno Alves de Sales - Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, CONTRATANTE e, Jardel Ricardo de Paula Paes, Sócio proprietário da WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA, CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE JULHO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, dos períodos correspondentes ao período: 18/12/2018 a 22/07/2025, ao servidor **MAURO BASSO COLABELO**, matrícula nº. 66, cargo: **Guarda**, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Foram descontados 583 dias referidos a Lei complementar 173/2020 (Federal)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2025.

FÁBIO ZANATA- MDB
Presidente da Câmara Municipal